



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE, AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -  
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr Leonardo Henrique Damásio dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.014.786-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Auto de Fiscalização SMMA 144/2025, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº SEI 24.16.000000466-0.

Santa Luzia/MG, 11 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob nº 20.653 de 13/11/2025, pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia (LP) e de Instalação (LI) efetivado para a pessoa jurídica de nome empresarial ” POSTO DO FILHO LTDA" (CNPJ: 60.394.422/0001-10) para empreendimento enquadrado no Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob a Codificação “F-06-01-7”: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, classificado na submodalidade LAC 2 (1º fase), a ser instalado na Rua Itarema, nº 421, lote 18 da quadra 90, Bairro São Benedito, Santa Luzia/MG. - Ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 19°47'28.82"S - Longitude: 43°56'13.04"O.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

| AUTUAÇÃO                                 | INFRAÇÃO AMBIENTAL                                                                   | AUTUADO                   | DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA                             |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|
| Auto de Infração Ambiental nº: 018/2026. | Deixar de atender ou descumprir a determinação de agentes credenciados.              | Aparecida Mendes da Silva | PROCEDENTE                                          |
|                                          | Embasamento Legal: Art. 5º Anexo II, Código 057, do Decreto Municipal nº 4.195/2023. | CPF: XXX.729.226-XX       | 150 UFM's.<br><br>(Decisão administrativa 080/2026) |

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 11 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Auto de Infração

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Auto (s) de Infração abaixo (s) especificado (s), nos termos do Art. 99, inciso III do Decreto Municipal 4195/2023.

| AUTO DE INFRAÇÃO/<br>MATRÍCULA DO AGENTE<br>AUTUANTE | LOCAL/DATA/HORA<br>DA INFRAÇÃO                                                 | INFRAÇÃO AMBIENTAL/EM-<br>BASAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                         | AUTUADO                              | VALOR<br>DA<br>MULTA<br>SIMPLES<br>EM UFM |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|
| Auto de Infração Ambiental<br>Nº 096/2026            | Local:<br><br>Rua VIII, em frente ao<br>nº 69, Castanheira, Santa<br>Luzia/MG. | Descumprir determinação constante da Advertência Ambiental nº 006/2025, deixando de implantar as medidas de controle ambiental exigidas para a atividade de pintura automotiva, destinadas a impedir a emissão de material particulado e odores para a atmosfera. | Leonardo Henrique Damásio dos Santos | 50                                        |
| Matrícula do Agente Autuante: 33.541                 | Coordenadas Referência:<br>LAT: -19.769429, LONG: -43.923421                   |                                                                                                                                                                                                                                                                   | CPF: XXX.014.786-XX                  | UFM'S                                     |
|                                                      | Data de constatação da infração: 08/07/2026                                    | Embasamento Legal Art 3º, 5º Anexo II, Código 25. Decreto Municipal 4195/2025.                                                                                                                                                                                    |                                      |                                           |
|                                                      | Hora da Infração:<br><br>14h55m                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                      |                                           |

|                                           |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |       |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|
| Auto de Infração Ambiental<br>Nº 099/2026 | Local:<br><br>Rua VIII, em frente ao<br>nº 69, Castanheira, Santa<br>Luzia/MG. | Descumprir determinação suspensão de atividade determinada por meio do Termo de Suspensão nº029/2024, por meio da continuidade da atividade de pintura automotiva sem as adequações necessárias para impedir a emissão de material particulad, e odores para a atmosfera. | Leonardo Henrique Damásio dos Santos | 550   |
| Matrícula do Agente Autuante: 33.541      | Coordenadas Referência:<br>LAT: -19.769429, LONG: -43.923421                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           | CPF: XXX.014.786-XX                  | UFM'S |
|                                           | Data de constatação da infração: 08/07/2026                                    | Embasamento Legal Art 3º, 5º Anexo II, Código 64. Decreto Municipal 4195/2025.                                                                                                                                                                                            |                                      |       |
|                                           | Hora da Infração:<br><br>14h55m                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |       |

Observação: O(a) Autuado(a) poderá oferecer Defesa Administrativa escrita contra o (s) respectivo (s) Auto (s) de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da ciência, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, ou promover o pagamento voluntário da (s) multa (s) cominada (s), no mesmo prazo, a teor do Art. 98 do Decreto Municipal 4195/2023. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG, 11 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Justifica-se a publicação extemporânea do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SME nº 003/2025, celebrado entre o Município de Santa Luzia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Fé e Alegria do Brasil, tendo em vista que, por falha administrativa, o referido instrumento deixou de ser encaminhado para publicação no momento oportuno.

O Termo Aditivo foi formalizado com a finalidade exclusiva de prorrogar a vigência da parceria até 30 de abril de 2026, permanecendo inalterados o objeto, as metas pactuadas, o valor global e as demais condições do instrumento original.

Assim, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, bem como ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à necessária publicidade dos instrumentos de parceria, procede-se à presente publicação extemporânea para fins de regularização, transparência e adequada instrução processual.

Santa Luzia/MG, 10 de agosto de 2026.

[Termo Aditivo 003-2025 Fé e Alegria](#)

GABINETE

DECRETO Nº 4.778, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Concede a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia”, do ano de 2026, aos homenageados que especifica, conforme deliberação do Conselho Permanente, nos termos da Lei nº 1.880, de 03 de julho de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.880, de 03 de julho de 1996, instituiu em seu art. 1º a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia” conferida mediante diploma, destinada a homenagear, por mérito, as personalidades civis e militares e instituições públicas ou privadas, as quais tenham contribuído, de forma decisiva, para a preservação de identidade cultural em seus diversos segmentos e/ou prestado serviços relevantes ao ensino, à Administração e à vida pública do Município;

CONSIDERANDO que a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia” é limitada a 3 (três) por ano e será entregue todo dia 20 de agosto, consagrado data cívica, como sendo dia da Batalha de Santa Luzia, em solenidade pública, conforme determina o § 1º do art. 1º da Lei nº 1.880, de 1996;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 2º da Lei nº 1.880, de 1996, a concessão da medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia” dar-se-á mediante proposta e deliberação do Conselho Permanente; e

CONSIDERANDO a Ata[1] da reunião do Conselho Permanente para escolha dos agraciados com a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia”, do ano de 2026, realizada às 16h do dia 16 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos seguintes homenageados a medalha “Cruz da Batalha de Santa Luzia”, do ano de 2026, conforme deliberação do Conselho Permanente, nos termos da Lei nº 1.880, de 03 de julho de 1996:

- I - Sr. Aramis Silva;
- II - Sra. Brasilina Alves Arcanjo; e
- III - Sr. Fábio Lucas Gabrich Cruz e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº08/2025

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº08/2025, concernente à parceria celebrada entre a **OSC Associação Cultural Arte para a Vida** , pessoa jurídica sob o **CNPJ nº 22.922.632/0001-45** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada neste ato pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a cláusula décima- DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento SMDSC nº 08/2025 assinado em 05/11/2025, conforme Lei Federal nº13019/2014. O item10.1 passará a ter a seguinte redação:

"10.1 Este Termo de Fomento terá vigência do período compreendido entre 13/08/2026 a 13/12/2026, contados a partir de sua publicação, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal de 05 anos."

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 19/09/2025

Subscritores: Rodrigo Antonio da Silva Maia (Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Leonardo Lucio Moraes (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) Élida Rogéria Ribeiro Miranda (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022 – PE nº 106/2021.** Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 111/2022, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e **reajuste de 4,68% IPCA** acumulado de Novembro/2024 a outubro/2025 (Anexo I), nos termos da Cláusula Quarta do referido contrato e em conformidade com o Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93 (mês inicial para contagem da anualidade é o mês da apresentação da proposta), e convalidação dos atos. Contratado: Sigma Engenharia Industria e Comércio Ltda. Vigência: 01/08/2026 até 31/07/2027, Valor: R\$ 4.380.015,40. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

AVISO DE SUSPENSÃO

**EDITAL Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de software destinado à gestão das ações fiscais municipais, contemplando a auditoria e análise das receitas provenientes do ISSQN referentes ao exercício corrente e aos últimos 60 (sessenta) meses, com foco na identificação de inconsistências, recuperação de créditos e aprimoramento da arrecadação municipal, bem como a padronização e automatização dos procedimentos de retenção do ISSQN incidente sobre pagamentos efetuados pelo município a prestadores de serviços. O andamento do referido Pregão encontra-se SUSPENSO. Motivo da suspensão: determinação do TCE-MG. Aviso de Suspensão disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90027/2026.